



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 5.088, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a suspensão da retomada das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, no Município de Carapicuíba, e dá outras providências."*

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade da adoção de medidas mais duras da quarentena, a fim de frear o avanço do COVID-19 (Novo Coronavírus); e

**Considerando**, ainda, reunião do CIOESTE onde se recomendou a suspensão da retomada das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, o que foi decidido em conjunto pelos Municípios integrantes do Consórcio;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica suspensa, a partir da data de publicação deste Decreto e até ulterior deliberação, a retomada das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, prevista no Decreto nº 5.086, de 11 de fevereiro de 2021, com a permanência das atividades educacionais remotas.

Art. 2º As Unidades Escolares particulares/privadas devidamente regularizadas perante à Prefeitura, bem como as da Rede Estadual de Ensino, permanecem seguindo as diretrizes e regras estabelecidas pelo sistema de ensino do Estado de São Paulo, nos termos estabelecidos pelo artigo 6º do Decreto nº 5.086, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba 26 de fevereiro de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos